DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Decretos

DECRETO Nº 2257 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PARALISA AS ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MIGUEL PADULA – EMEF".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal, usando da discricionariedade que lhe é peculiar pretende fazer uma reestruturação na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam paralisadas, as atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Miguel Padula" – EMEF, situada na Rua São Sebastião nº 157, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 2258 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

SUPLEMENTAÇÕES
LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010806 FUNDEB
Ficha:212 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....23.631,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 23.631,14

ANULAÇÕES
LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010806 FUNDEB
Ficha: 116 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 117 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-437,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 118 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-13,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 119 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 120 12.365.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-87,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 121 12.365.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-2,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 189 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-1.414,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:191 12.365.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-1.938,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 213 12.365.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-13.537,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ -23.631,14

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 179 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. Flavia Gleice Berto, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria do Executivo Municipal nº 178 de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 05/12/2015, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 03 (três) dias em descanso a partir de 22 de dezembro de 2021.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos 30 (trinta) dias em descanso, através da Portaria nº 100 de 28 de abril de 2021 e 05 (cinco) dias e, descanso, através da Portaria nº 143 de 16 de agosto de 2021, restando 52 (cinquenta e dois) dias a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21 de dezembro de 2021.